



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2022.

Data: 18 de janeiro de 2022.

“Disciplina e designa agentes públicos para atuarem como Fiscal de Contratos e Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base no disposto dos Incisos III e XXI do Artigo 29 da Lei Orgânica do Município, combinado com os Incisos XIII do Artigo 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº14.133/2021, deverão ser designados servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados, bem como para o recebimento definitivo de materiais e serviços;

CONSIDERANDO que as designações devem, preferencialmente, observar a indicação de servidores efetivos e que tenham atribuições ou formação compatível com as atividades, respeitando-se o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados deverá ser realizada por um fiscal, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do caput, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, “a”, e II “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, “b”, e II “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica designada a servidora pública **Jaqueline Heinzmann**, titular do cargo de Diretora Administrativa, para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS**, por meio do acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Compete à servidora indicada no caput do art. 2º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 4º A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, será composta da seguinte forma:

Presidente	Jéssica Vanessa Duarte Fernandes	Servidora Efetiva
Membro Titular	Paulo R. de Freitas Marques	Comissionado
Membro Suplente	Francisco F. da Silva	Servidor Efetivo

Art. 5º Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais e Serviços:

I. receber e examinar, no que tange à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

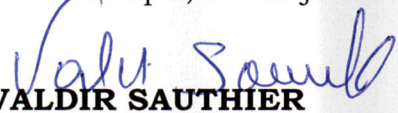
II. rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentado na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

III. receber e fiscalizar, no que se refere à qualidade e o tempo despendido no serviço prestado pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

IV. expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material ou serviço por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu, 18 de janeiro de 2022.


VALDIR SAUTHIER

Presidente